



## **LEI N.º 1.478/2017.**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS  
MUNICÍPIOS DO PARANÁ

EDIÇÃO N.º 1398

12 / 12 / 2017

***Concede Auxílio Financeiro à  
ASSOCIAÇÃO DOS SERICICULTORES  
DE TERRA BOA, entidade sem fins  
lucrativos e dá outras providências.***

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

Lei:

- Art. 1.º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder repasse mensal até o montante de R\$ -470,00- (quatrocentos e setenta reais) a **ASSOCIAÇÃO DOS SERICICULTORES DE TERRA BOA**, entidade sem fins lucrativos.
- Art. 2.º.** A celebração das transferências voluntárias do município ao tomador dos recursos, serão obedecidas as legalidades e exigências da Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabeleceu o novo marco regulatório das Organizações da Sociedade Civil em especial ao Chamamento público e ao Termo de Colaboração.
- Art. 2.º.** Para fazer face à cobertura aos montantes a serem repassados à Entidade acima, o Poder Executivo utilizar-se-á de dotações orçamentárias em vigor.
- Art. 3.º.** A Entidade beneficiada fica obriga a prestar contas a Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento do recurso financeiro de que se trata esta lei, ficando a liberação da parcela seguinte condicionada à prestação de contas da aplicação da parcela anterior.
- Art. 4.º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir do dia 01 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei n.º. 1.278/2014.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2017.

**VALTER PERES**  
Prefeito do Município